



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 361 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 08/08/2023
EDIÇÃO N.º 2832
FLS: 136
ASS: Schmitz

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.643/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.643/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022:

I - Aplicação da multa prevista no subitem "b" do parágrafo PRIMEIRO, da cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços no 224/2022, tendo como base o quadro de gravidade das infrações, se aplica o "GRAU 7" do PARAGRAFO TERCEIRO para o cálculo, ou seja, multa de 20% do valor do contrato;

II - O impedimento de Contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" do PARAGRAFO PRIMEIRO, da cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 224/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81FF-9367-177D-F819

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/08/2023 16:51:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81FF-9367-177D-F819>